



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy, Nº 67 - Centro - CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 - 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 16/2022

"Dispõe sobre as medidas de atualização do protocolo sanitário no enfrentamento da Covid-19, sobre liberação do uso de máscaras faciais em ambientes abertos e fechados e, dá outras providências".

O Prefeito do Município de *Franciscópolis /MG*, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

Considerando a necessidade de definição e atualização constante das determinações necessárias ao cumprimento das medidas sanitárias em compatibilidade com o momento epidemiológico enfrentado pelo Município;

CONSIDERANDO que os indicadores municipais relativos à pandemia continuam indicando o controle da transmissão da covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. A partir do dia 20 de abril de 2022, deixa de ser obrigatório o uso de máscaras de proteção facial contra a Covid-19, em ambientes **ABERTOS** e/ou **FECHADOS**, no Município de Franciscópolis - MG.

Parágrafo único. A flexibilização do uso de máscara determinada neste artigo não afasta a possibilidade de que estabelecimentos privados façam essa exigência para ter acesso a seus respectivos imóveis, por intermédio de ato próprio.

Art. 2º - Fica autorizada a realização de grandes eventos, assim classificados aqueles com público superior a 600 (seiscentas) pessoas, desde que o acesso seja realizado mediante a comprovação da vacinação completa (duas doses já aplicadas, ou



Prefeitura Municipal de Franciscópolis

Avenida Presidente Kennedy, Nº 67 - Centro - CEP 39.695-000
CNPJ: 01.613.394/0001-16 - FONE: 33 - 3514 8000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

uma, no caso de vacinas que demandam dose única) contra Covid-19.

Parágrafo único. Os eventos de menor porte ficam dispensados das exigências previstas no caput, bem como fica suspensa, para todos os casos, as determinações de redução da capacidade de público no espaço em que se realizam eventos e/ou celebrações religiosas.

Art. 3º - Fica determinada a suspensão da obrigatoriedade de aferição de temperatura corporal de clientes para ter acesso aos estabelecimentos comerciais, bem como ficam revogadas as medidas sanitárias incompatíveis com as determinações desse decreto.

Franciscópolis (MG), 20 de abril de 2022.


Nilton dos Santos Coimbra
Prefeito de Franciscópolis/MG

Publicado no quadro de avisos da
Prefeitura Municipal
Período de 20 / 04 / 2022 a
20 / 05 / 2022.
Lei Municipal 236/2011 de 28/04/2011